



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 208/2021/Gabinete do Prefeito

Andradas, 17 de maio de 2021.

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Ofício n.º 177/2021, formulado pelo Vereador *Luiz Gustavo Xavier*, protocolizado nesta Prefeitura sob o n.º 4713/2021 em 22/04/2021, informamos que a solicitação foi encaminhada a Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização Márcia Regina Branco Alarcon, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Régis Basso Andrade
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

À Exma. Sra. Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Processo 04713/2021

Em atenção ao solicitado, informamos que o Decreto 2.333 de 21 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Calendário Tributário para o exercício de 2021 estabeleceu o lançamento do ISSQN e Taxas na cota única, com desconto, ou em até seis parcelas, conforme segue:

“Art. 3º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) Fixo Anual, as Taxas de Licença de Funcionamento, de Inspeção Sanitária e de Licença de Publicidade na forma fixa anual, serão lançados na cota única, com desconto, ou em até quatro parcelas, observado o valor mínimo para cada parcela correspondente a dez UFM e serão recolhidos nos prazos estipulados conforme a tabela a seguir:

- I – parcela única, com desconto, em 17 de agosto;*
- II – primeira parcela, sem desconto, em 17 de agosto;*
- III – segunda parcela, sem desconto, em 17 de setembro;*
- IV – terceira parcela, sem desconto, em 18 de outubro;*
- V – quarta parcela, sem desconto, em 17 de novembro.”*

Contudo, a fim de minimizar os impactos econômicos causados pela pandemia COVID-19 esta Divisão protocolizou Ofício solicitando a prorrogação do vencimento das parcelas do ISSQN e Taxas do exercício de 2021, a saber:

- parcela única, com desconto, em 17 de setembro;
- primeira parcela, sem desconto, em 17 de setembro;
- segunda parcela, sem desconto, em 18 de outubro;
- terceira parcela, sem desconto, em 17 de novembro;
- quarta parcela, sem desconto, em 17 de dezembro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Vale esclarecer que nos termos da legislação vigente seria possível estender o pagamento do ISSQN e taxas do exercício de 2021 até dezembro do ano corrente, de forma que a arrecadação se encerre dentro do exercício de 2021.

Isso porque, eventual prorrogação do pagamento do ISSQN e Taxas do exercício de 2021 para o exercício de 2022 implicaria em atualização das parcelas vincendas pela variação do INPC/IBGE nos termos do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº52/2001.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Andradas aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

MARCIA REGINA BRANCO ALARCON:26065260827 Assinado de forma digital por MARCIA REGINA BRANCO ALARCON:26065260827
Dados: 2021.05.06 12:00:51 -03'00'

Marcia Regina Branco Alarcon
Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização